



Mensagem nº 034/2010, de 12 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

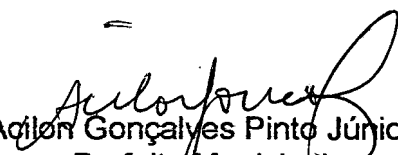
Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, nos termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DOAÇÃO FINANCEIRA ÀS AGREMIações/QUADRILHAS PARTICIPANTES DO FESTIVAL DE QUADRILHAS DO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente lei destina-se a estimular e apoiar financeiramente as iniciativas culturais e artísticas do Município, através do Festival de Quadrilhas Juninas para o exercício de 2010.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Atenciosamente,


Aqilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 38, de 12 de maio de 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder doação financeira às Quadrilhas participantes do Festival de Quadrilhas do Exercício de 2010, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a conceder apoio financeiro às agremiações/quadrilhas juninas integrantes do Festival de Quadrilhas de 2010, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, destinado ao estímulo, apoio e valorização das manifestações das culturas populares, na forma do artigo 233, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O valor do apoio financeiro mencionado no artigo anterior será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por agremiação de adultos participante, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por agremiação infanto-juvenil participante, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. As agremiações participantes limitar-se-ão ao número de 07 (sete), e deverão aplicar os recursos recebidos exclusivamente à participação nos festejos juninos de 2010.

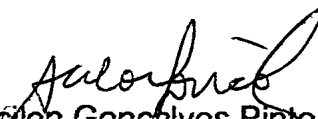
Art. 3º. Os recursos em sua totalidade serão repassados à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SENSÇÃO DE SÃO JOÃO – ACSSJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 08.692.544/0001-73, também participante do evento, que deverá repassar às demais agremiações os respectivos valores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Cultura e Turismo, ou pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de maio de 2010.



Aclon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal